

Ofício nº 167/2024/NS

Ponta Grossa, 18 de abril de 2024.

**Ilma. Sra.**

Keila Cristina Carneiro

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/PR .**

**Ref.:** Manutenção de Inscrição da Entidade e Inscrição dos Programas Sociais.

Senhora Presidente,

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com:

- Sede, na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba/PR;
- Escritório Regional inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0024-77 e localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

Em razão de **Manutenção de Inscrição da Entidade e da Inscrição dos Programas Sociais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/PR**, vem pelo presente encaminhar o que segue:

- I. Formulário de Manutenção de Inscrição 2024;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da mantenedora e da executora;
- III. Estatuto Social da Entidade;
- IV. Ata de eleição da atual diretoria;
- V. Relatório de Atividades Socioassistenciais do ano de 2023;
- VI. Plano de Ação do Programa de Socioaprendizagem do ano de 2024;
- VII. Plano de Ação do Programa de Capacitação e Cidadania do ano de 2024;
- VIII. Plano de Ação do Programa Social Família em Ação 2024;
- IX. Plano de Ação do Programa Social Jovem em Ação 2024;

X. Alvará de funcionamento da executora;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários ou juntadas complementares de documentos.

Em tempo, instamos que as comunicações desse Conselho priorizem os endereços eletrônicos: “certificacao@cieepr.org.br” e “pontagrossa@cieepr.org.br”.

Atenciosamente,

Ricardo Michelli  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: AD7B-4BAD-6EDA-F2DA-D1E3-DE4C-03C7-BCA4**



Hash do Documento original

8461fd9bcb566112076c8175a25443e1607626d4e9fdcd8820314e372d65ee7d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 29/04/2024 21:55:43 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 30/04/2024 08:03:41 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

Ofício nº 167/2024/NS

Ponta Grossa, 18 de abril de 2024.

**Ilma. Sra.**

Keila Cristina Carneiro

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/PR .**

**Ref.:** Manutenção de Inscrição da Entidade e Inscrição dos Programas Sociais.

Senhora Presidente,

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, com:

- Sede, na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba/PR;
- Escritório Regional inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0024-77 e localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

Em razão de **Manutenção de Inscrição da Entidade e da Inscrição dos Programas Sociais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/PR**, vem pelo presente encaminhar o que segue:

- I. Formulário de Manutenção de Inscrição 2024;
- II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da mantenedora e da executora;
- III. Estatuto Social da Entidade;
- IV. Ata de eleição da atual diretoria;
- V. Relatório de Atividades Socioassistenciais do ano de 2023;
- VI. Plano de Ação do Programa de Socioaprendizagem do ano de 2024;
- VII. Plano de Ação do Programa de Capacitação e Cidadania do ano de 2024;
- VIII. Plano de Ação do Programa Social Família em Ação 2024;
- IX. Plano de Ação do Programa Social Jovem em Ação 2024;

X. Alvará de funcionamento da executora;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários ou juntadas complementares de documentos.

Em tempo, instamos que as comunicações desse Conselho priorizem os endereços eletrônicos: “certificacao@cieepr.org.br” e “pontagrossa@cieepr.org.br”.

Atenciosamente,

Ricardo Michelli  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: AD7B-4BAD-6EDA-F2DA-D1E3-DE4C-03C7-BCA4**



Hash do Documento original

8461fd9bcb566112076c8175a25443e1607626d4e9fdcd8820314e372d65ee7d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 29/04/2024 21:55:43 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 30/04/2024 08:03:41 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



**FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR –**  
**CMAS 2024**

**1. Dados da entidade executora:**

- 1.2 Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
- 1.3 Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.
- 1.4 CEP: 84.010-310
- 1.5 Telefone: (42) 3222-6446
- 1.6 E-mail: pontagrossa@cieepr.org.br
- 1.7 CNPJ: 76.610.591/0024-77
- 1.8 Número e ano da inscrição CMDCA: nº 063<sup>1</sup>.
- 1.9 Responsável Legal: Antoninho Caron
- 1.10 Período de mandato: 01/04/2024 a 31/03/2026
- 1.11 Responsável Técnico: Não há
- 1.12 Forma de inscrição no CMAS:
- a)  Entidade
  - b)  Serviços, Programas, Projetos
    - b. 1) Identificação dos Programas:
      - Programa de Socioaprendizagem;
      - Programa de Capacitação e Cidadania;
      - Programa Social Jovem em Ação;
      - Programa Social Família em Ação.
- 1.13 Tipo de entidade
- a)  de Atendimento
- Proteção Social  Básica
- Proteção Especial ( ) de Média Complexidade
- ( ) de Alta Complexidade
- b) ( ) de Assessoramento
  - c) ( ) de Defesa e Garantia de Direitos

• **Programa de Socioaprendizagem**

---

<sup>1</sup> Número de registro baseado na resolução 014/2023 – Registro ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa/PR.

Implantado em 2004, o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, segue o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 e regulamentações que possibilitam a oferta de cursos de aprendizagem profissional.

O Programa de Socioaprendizagem, segue o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e em aquisições para a construção da autonomia.

O Programa de Socioaprendizagem materializa estratégias coletivas e intersetoriais para a oferta de ações de proteção social e de integração do mundo do trabalho no âmbito do Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

- **Programa de Capacitação e Cidadania**

O Programa de Capacitação e Cidadania, do CIEE/PR, é voltado para a oferta de ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, no âmbito da Política de Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

O Programa visa a oferta de cursos, oficinas e palestras, cujo objetivo é o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que possam contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários atendidos.

As ações que integram o Programa proporcionam também a construção de novos saberes e fomentam a reflexão de atitudes e valores essenciais para o pleno exercício da cidadania e da autonomia.

- **Programa Social Família em Ação**

O Programa Social Família em Ação tem como objetivo proporcionar mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários participantes, minimizando dificuldades de integração entre adolescentes a partir dos 14 anos, jovens e suas famílias, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.





O Programa busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS.

A oferta de ações focadas no desenvolvimento da autonomia e de possibilidades de convivência familiar e comunitária contribuem no exercício do protagonismo de indivíduos e suas famílias.

- **Programa Social Jovem em Ação**

O Programa Social Jovem em Ação tem por objetivo estimular adolescentes e jovens para a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

O Programa busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS.

A programação respeita os interesses e potencialidades dos adolescentes e jovens com a oferta de atividades específicas com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2024.

Antoninho Caron  
**Diretor-Presidente**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=0217-9D09-29FD-41DD-BC5E-8944-B41A-26F8> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 0217-9D09-29FD-41DD-BC5E-8944-B41A-26F8**



### Hash do Documento original

68672e62c56eba6bb7d63f54c4a7468bd865c755fc0c8a75d56bf4506921263e

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 29/04/2024 21:55:36 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) em 30/04/2024 08:04:07 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 30/04/2024 09:57:22 (Tipo de Assinatura: **Chave Eletrônica**)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 30/04/2024 10:59:38 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM  
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA  
PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO  
PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO

CAPACITANDO  
JOVENS  
PARA O  
FUTURO



Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa -  
CMAS



## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	2
1.1. MANTENEDORA .....	2
1.2. EXECUTORA .....	2
<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS</b> .....	2
<b>3. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS</b> .....	3
<b>4. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS</b> .....	3
<b>5. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM</b> .....	4
5.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	4
5.2 PÚBLICO ALVO .....	5
5.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	5
5.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS .....	5
5.5 RESULTADOS ALCANÇADOS .....	Erro! Indicador não definido.
<b>6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA</b> .....	10
6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	10
6.2 PÚBLICO ALVO .....	10
6.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	10
6.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS .....	Erro! Indicador não definido.
6.5 RESULTADOS ALCANÇADOS .....	10
<b>7 PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO</b> .....	14
7.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	14
7.2 PÚBLICO-ALVO .....	14
7.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	14
7.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS .....	14
7.5 RESULTADOS ALCANÇADOS .....	15
<b>8 PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO</b> .....	17
8.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	17
8.2 PÚBLICO-ALVO .....	17
8.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	17
8.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS .....	17
8.5 RESULTADOS ALCANÇADOS .....	Erro! Indicador não definido.
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	20

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### 1.1. MANTENEDORA

<b>NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0001-80		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	<b>MUNICÍPIO</b>	Curitiba
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	80.030-180		
<b>TELEFONE</b>	(41) 3313-4300	<b>E-MAIL</b>	certificacao@cieepr.org.br

### 1.2. EXECUTORA

<b>NOME DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0024-77		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305	<b>MUNICÍPIO</b>	Ponta Grossa
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	84.010-310		
<b>TELEFONE</b>	(42) 3222-6446	<b>E-MAIL</b>	pontagrossa@cieepr.org.br

## 2. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento dos Programas que foram ofertados e executados pelo CIEE/PR, no ano de 2023, no Município de Ponta Grossa/PR, foram obtidos por meio de captação própria, prestação de serviços junto à iniciativa privada e à Administração Pública.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuíram financeiramente com a Entidade, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistiu qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita**, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

No ano de 2023<sup>1</sup> foram aplicados R\$ 737.372,59 que viabilizaram a oferta e a execução dos Programas desenvolvidos pelo CIEE/PR, distribuídos da seguinte forma:

CENTRO DE CUSTO	VALOR INVESTIDO
PROGRAMA DE ESTÁGIO	R\$ 116.232,69
PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM	R\$ 619.214,90
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA E PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 1.925,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 737.372,59</b>

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investiu majoritariamente seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os recursos investidos, ainda que explicitados por centros de custos, permitiram o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

### 4. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução das atividades dos Programas Sociais no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispôs de equipe própria, contratada em regime CLT, a saber:

Nome	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Alfred Douglas Drahein	Biologia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Aline Ferreira Gomes	Recursos Humanos	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Ariane Ribeiro Silva	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Emily Thalita	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Gabriely Machado Pontes Regnel	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Gertrudes Dias Sabino Stanislauci	Ciências Econômicas	Coordenadora do Escritório Regional de Ponta Grossa	CLT	37h30
Jessica Antunes da Silva	Pedagogia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Joyce Raquel Vaz Moreira	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30

<sup>1</sup> Valores baseados no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, no período entre janeiro e novembro de 2023.

Karina Andresa do Nascimento	Processos Gerenciais	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Katrinny Renosto Lazarin	Serviço Social	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Rafaely Emely Barbiki	Psicologia	Psicóloga	CLT	Intermitente
Thais Caroline de Araujo Lima	Administração com ênfase Comércio Exterior	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Vinicius Iran Barboza	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Wagner Domingues Souza	Português/Inglês	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente

## 5. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM

### 5.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Implantado em 2004, o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, seguiu o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 e regulamentações que possibilitaram a oferta de cursos de aprendizagem profissional.

O CIEE/PR está habilitado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE como entidade qualificadora, no Município de Ponta Grossa/PR, conforme publicação no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, por meio de seu Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0024-77.

O Programa de Socioaprendizagem, segue o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e em aquisições para a construção da autonomia.

Os cursos de aprendizagem que integram o Programa possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado.

As atividades ofertadas afiançam, dentre outras aquisições, o fortalecimento dos vínculos sociais, a autonomia e a construção da identidade dos usuários enquanto sujeito de direitos, além da oportunidade de ruptura de ciclos de vivência e/ou exposição a situações de vulnerabilidade ou risco social.

As atividades de formação teórica foram integralmente desenvolvidas e executadas pelo CIEE/PR, enquanto entidade qualificadora, por meio de equipe técnica de referência e de gestão, enquanto as atividades de formação prática foram desenvolvidas junto às empresas contratantes.

Todo o processo de execução dos cursos de aprendizagem e de participação do aprendiz foram acompanhados em conjunto da equipe técnica multidisciplinar da Entidade e do supervisor indicado formalmente pelo contratante, sendo monitorados quesitos como aderência de participação, assimilação de conteúdo teórico, autonomia na tomada de decisões, desempenho nas atividades práticas, dentre outros.

O Programa de Socioaprendizagem materializa estratégias coletivas e intersetoriais para a oferta de ações de proteção social e de integração do mundo do trabalho no âmbito da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

## **5.2 PÚBLICO ALVO**

Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

## **5.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O Programa de Socioaprendizagem abrangeu todo o território do Município de Ponta Grossa/PR, no ano de 2023.

## **5.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS**

Compreendendo o período entre 01/01/2023 e 31/12/2023, o Programa de Socioaprendizagem beneficiou 237 (duzentos e trinta e sete) aprendizes, com idade entre 14 e 24 anos, por meio de 239 contratos de aprendizagem profissional no Município de Ponta Grossa/PR.

Dentre o total dos aprendizes, o Programa beneficiou 124 (cento e vinte e quatro) usuários com idade entre 14 e 18 anos, por meio de 126 contratos de aprendizagem profissional no Município de Ponta Grossa/PR, inseridos nos cursos apresentados na sequência:



Tabela 1 - Número de contratos formalizados por curso de aprendizagem profissional no ano de 2023, no Município de Ponta Grossa/PR, com usuários entre 14 e 24 anos.

CURSO	NÚMERO DE CONTRATOS
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – SISTEMA MODULAR 4 HS	52
APRENDIZAGEM EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SISTEMA MODULAR 4 HS - 2022	43
APRENDIZAGEM EM REPOSITOR DE MERCADORIAS – SISTEMA MODULAR 4 HS - 2022	18
APRENDIZAGEM VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA – SISTEMA MODULAR 4 HS - 2022	05
APRENDIZAGEM EM ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO – SISTEMA MODULAR 4 HS - 2022	04
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS COMERCIAIS E VAREJO – SISTEMA MODULAR 4 HS	04

FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR

Ao longo da execução do Programa houve a oferta de atendimentos multidisciplinares junto aos aprendizes, realizado por profissionais de Pedagogia, Serviço Social e instrutores técnicos, que articuladamente buscaram identificar barreiras de acesso e permanência dos usuários nos cursos de aprendizagem profissional. No ano de 2023, foram realizados 222 atendimentos junto aos aprendizes e/ou suas famílias.

QUADRO 02 - NÚMERO DE CONTRATOS DE APRENDIZAGEM POR CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, VIGENTES NO ANO DE 2023.

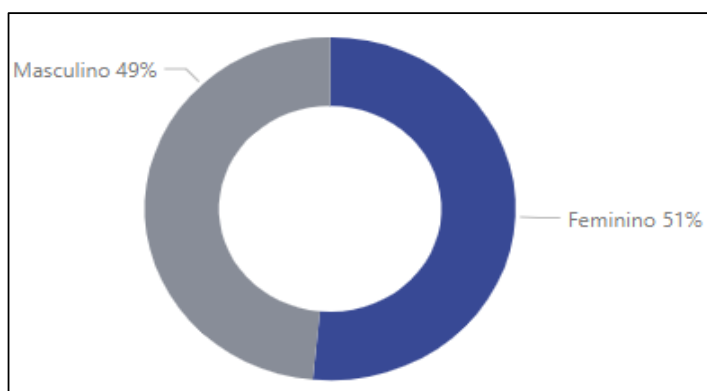
ATENDIMENTOS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
SERVIÇO SOCIAL	128
PSICOLOGIA	03
PEDAGOGIA	04
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	87

FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Dos adolescentes e jovens inseridos no Programa de Socioaprendizagem, 50% eram do gênero feminino e 50% representaram o gênero masculino.

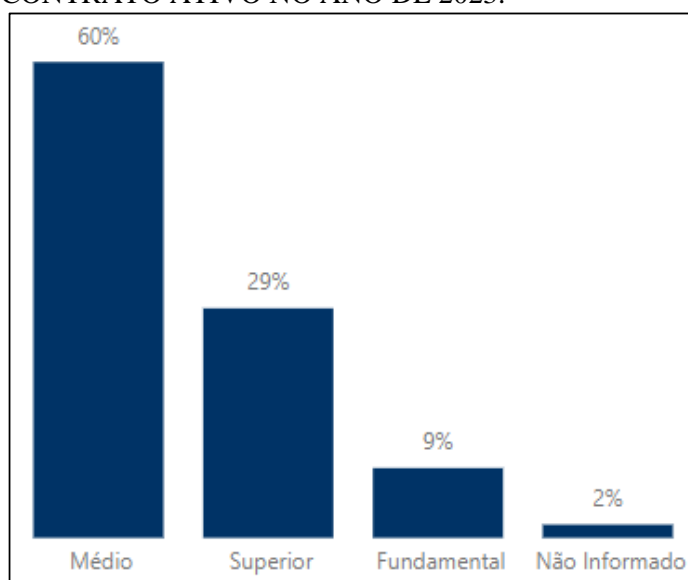
GRÁFICO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE APRENDIZES COM CONTRATO ATIVO NO ANO DE 2023 POR GÊNERO



O Programa também promove igualdade de acesso ao mundo do trabalho para aprendizes do gênero feminino, que correspondem a 51% dos aprendizes com contrato ativo no ano de 2023.

A inserção de aprendizes do gênero feminino em cursos de aprendizagem profissional materializa a oportunidade de ruptura com o trabalho infantil doméstico, da equidade às oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e competências e, ao empoderamento feminino.

GRÁFICO 02 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS USUÁRIOS COM IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS, COM CONTRATO ATIVO NO ANO DE 2023.



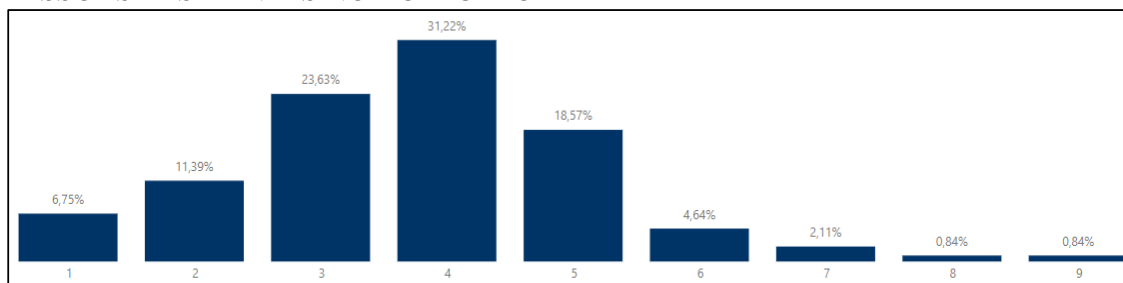
FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

As informações de cadastro apresentaram que o quantitativo de 60% dos usuários atendidos pelo Programa estavam vinculados ao nível médio de ensino, 29% ao nível superior de ensino, 9% ao nível fundamental de ensino e 2% optaram por não informar.

Cabe destacar que as remunerações dos aprendizes seguem padrões de igualdade e equidade, sem distinção de valores em razão de gênero, bem como ocupam lugar de destaque nos orçamentos familiares, haja vista que 85% dos aprendizes declararam possuir renda familiar de até 03 salários mínimos e 82% residiam em domicílios compostos por 03 ou mais pessoas.

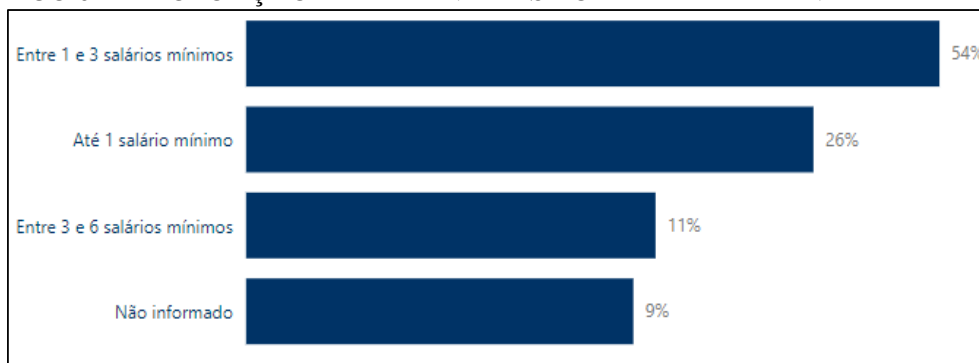
GRÁFICO 03 - PROPORÇÃO DE APRENDIZES EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE PESSOAS RESIDENTES NO DOMICÍLIO



FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

GRÁFICO 04 - PROPORÇÃO DE APRENDIZES POR FAIXA DE RENDA FAMILIAR

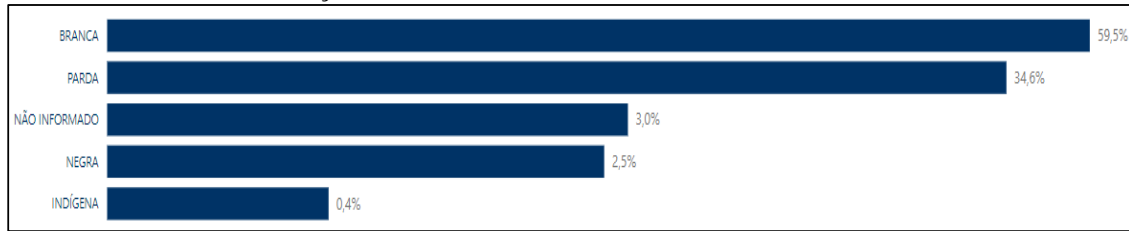


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em termos de cor e etnia, 59,5% dos usuários se autodeclararam brancos, seguidos por pardos (34,6%), negros (2,5%) e indígenas (0,4%). Vale ressaltar, que dentre os aprendizes com contrato ativo no ano de 2023, 3,0% optaram por não declarar cor ou etnia.

GRÁFICO 05 - PROPORÇÃO DE APRENDIZES, POR COR OU ETNIA



FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

## 6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

### 6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Capacitação e Cidadania, do CIEE/PR, foi voltado para a oferta de ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, no âmbito da Política de Assistência Social e buscou materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

O Programa possibilitou a oferta de cursos e oficinas, cujo objetivo foi o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que puderam contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários atendidos.

As ações que integraram o Programa proporcionaram também a construção de novos saberes e fomentaram a reflexão de atitudes e valores essenciais para o pleno exercício da cidadania e da autonomia.

### 6.2 PÚBLICO ALVO

Adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 6.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa de Capacitação e Cidadania abrangeu todo o território do município de Ponta Grossa/PR, no ano de 2023.

### 6.4 RESULTADOS ALCANÇADOS

No período entre 01/01/2023 e 31/12/2023 foram ofertados 14 cursos e oficinas do Programa de Capacitação e Cidadania, por meio de 40 turmas na modalidade presencial, com a emissão de 416 certificados, para 232 pessoas.

#### QUADRO 03 – RELAÇÃO DE CURSOS REALIZADOS E CERTIFICAÇÕES REALIZADAS

NOME DO CURSO	CERTIFICADOS EMITIDOS
AUTOCONHECIMENTO	107

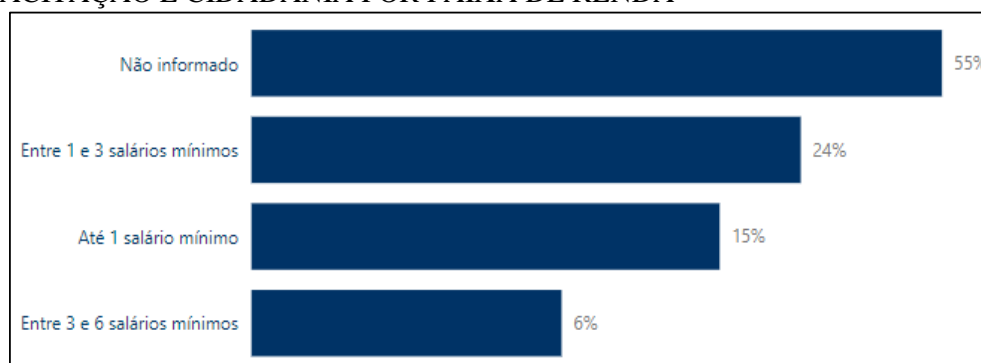
COMO TER SUCESSO NOS PROCESSOS SELETIVOS /ENTREVISTA E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO	66
ATITUDE PROFISSIONAL	47
COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA	39
PROJETO DE VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL	32
MARKETING PESSOAL	28
INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS NO SUCESSO PESSOAL E PROFISSIONAL	26
ATITUDES COMPORTAMENTAIS/EMPREGABILIDADE	22
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE SOCIAL E PROFISSIONAL	15
DESENVOLVIMENTO DE QUALIDADES PESSOAIS	14
INFORMÁTICA BÁSICA	06
EFICIÊNCIA PROFISSIONAL	05
GESTÃO DE DOCUMENTOS	05
AUTOESTIMA - MOTIVAÇÃO	04

FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em relação à renda dos usuários beneficiados com o Programa, 39% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos, 06% entre 03 e 06 salários mínimos; enquanto 55% optaram por não informar tal dado.

#### GRÁFICO 06 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS CERTIFICADOS NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA POR FAIXA DE RENDA

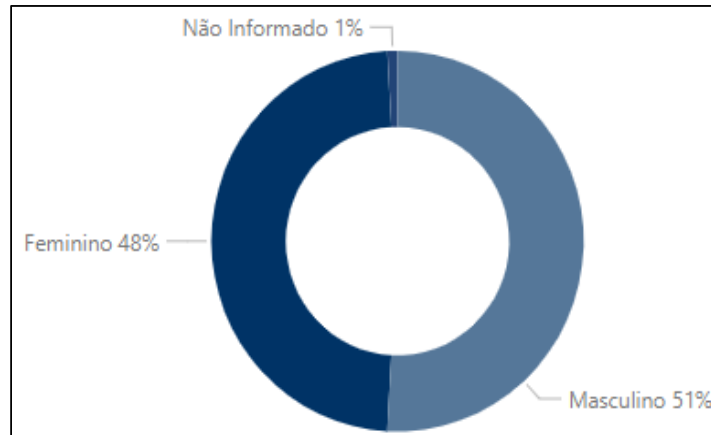


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Com base nos dados de cadastro dos usuários, é possível evidenciar que a maioria daqueles certificados pelo Programa em 2023 era do gênero masculino (51%), em relação ao feminino (48%).

**GRÁFICO 07 - DISTRIBUIÇÃO DE USUÁRIOS CERTIFICADOS NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA POR GÊNERO**

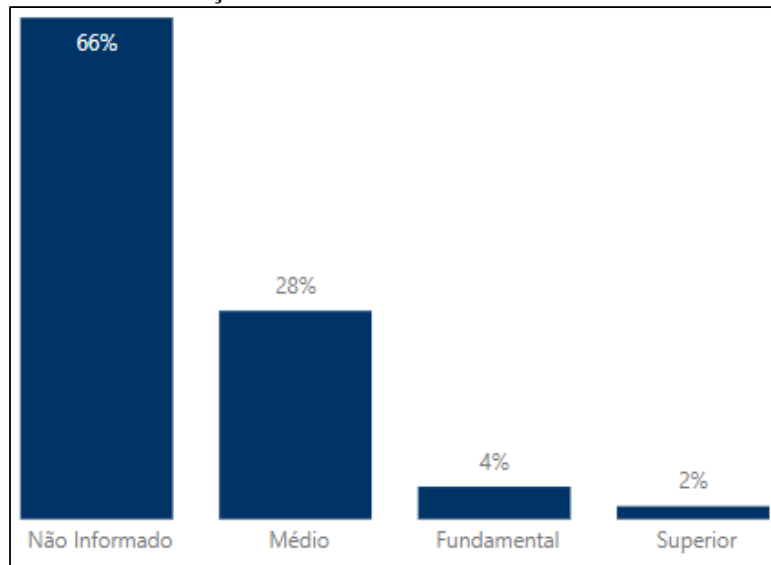


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Do total de usuários atendidos pelo Programa, 28% inseridos no nível médio de ensino, 04% no nível fundamental, 02% no nível superior e 66% optaram por não informar.

**GRÁFICO 08 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA NO ANO DE 2023.**

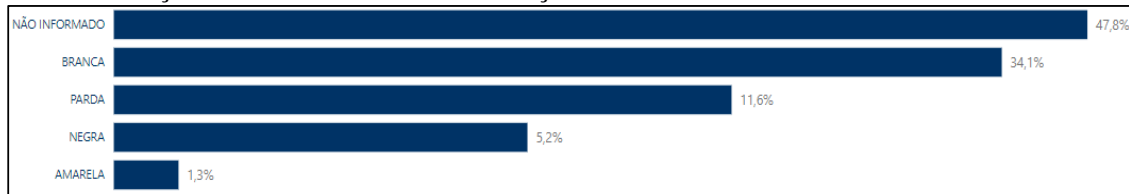


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em termos de cor e etnia dos usuários, 34,1% se autodeclararam brancos, seguidos por pardos (11%), negros (5,2%). Cabe apontar que 47,8% dos usuários participantes do Programa optaram por não declarar cor ou etnia.

### GRÁFICO 09 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS CERTIFICADOS NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA POR RAÇA OU ETNIA



FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.



## **7 PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO**

### **7.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Social Família em Ação proporcionou mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários participantes, minimizando dificuldades de integração entre adolescentes a partir dos 14 anos, jovens e suas famílias, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

O Programa buscou materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A oferta de ações focadas no desenvolvimento da autonomia e de possibilidades de convivência familiar e comunitária contribuem no exercício do protagonismo de indivíduos e suas famílias.

### **7.2 PÚBLICO-ALVO**

Adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, com incentivo à participação de pessoas do mesmo núcleo familiar.

### **7.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O Programa Social Família em Ação abrangeu todo o território do município de Ponta Grossa/PR, no ano de 2023.

### **7.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS**

No período entre 01/01/2023 e 31/12/2023 foram ofertadas 05 (cinco) turmas do Programa Social Família em Ação, com a participação de 127 (cento e vinte e sete) usuários, com idade entre 14 e 58 anos. Dentre os usuários beneficiados, o Programa obteve a participação de 63 (sessenta e três) usuários, com idade entre 14 e 18 anos.

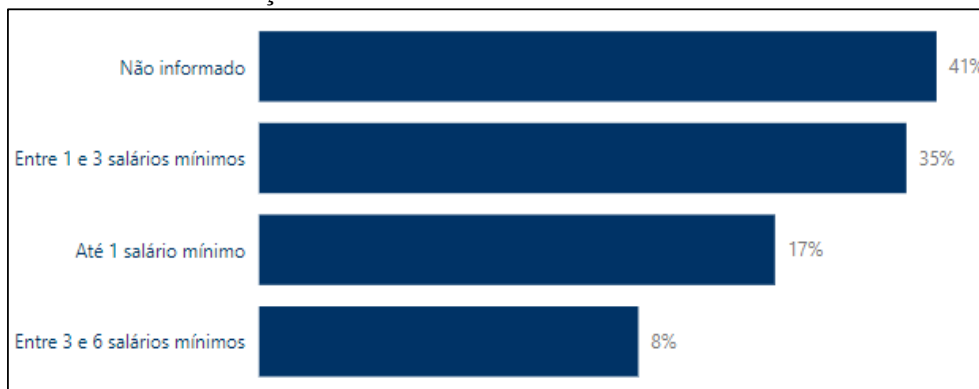
Os encontros do Programa, oportunizaram ações focadas no desenvolvimento da autonomia, possibilidades de convivência familiar e comunitária, que contribui no exercício do protagonismo dos indivíduos e em suas famílias a função protetiva.

## 7.5 RESULTADOS ALCANÇADOS

No período entre 01/01/2023 e 31/12/2023 houve a realização de 05 turmas do Programa Social Família em Ação, na modalidade presencial, com a participação de 127 usuários, com idade entre 14 e 58 anos.

Em relação à renda dos usuários participantes do Programa, 52% entre 01 e 03 salários mínimos e 08% entre 03 e 06 salários mínimos, enquanto 41% optaram por não informar tal dado.

### GRÁFICO 10 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO POR FAIXA DE RENDA

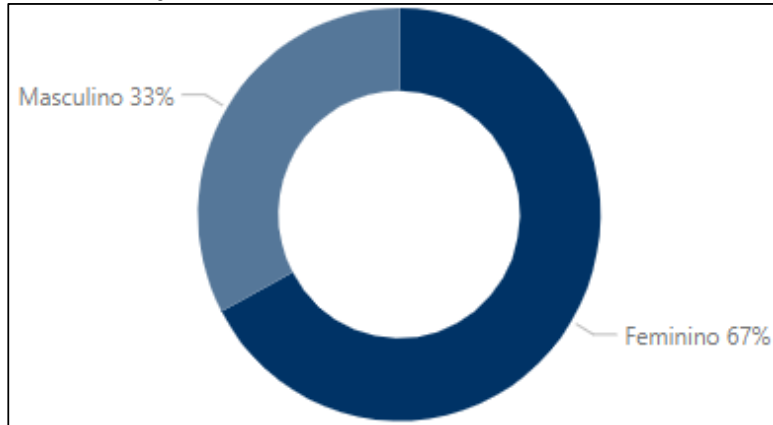


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Os dados de cadastro evidenciam que a maior parte dos usuários é composta pelo gênero feminino (71%), em relação ao masculino (29%).

**GRÁFICO 11 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO POR GÊNERO**

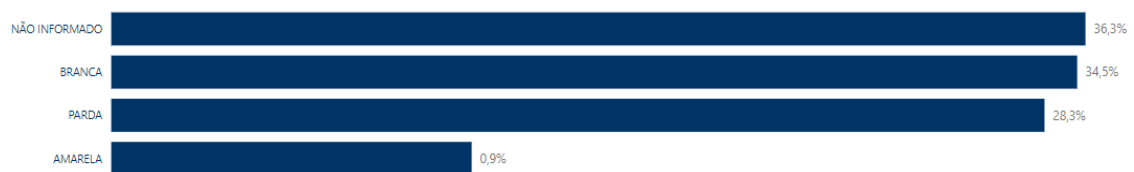


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em termos de cor e etnia dos usuários, 34,5% se autodeclararam brancos, seguidos por pardos (28,3%). Destaca-se que 36,3% optaram por não informar tal dado.

**GRÁFICO 12 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO POR RAÇA OU ETNIA**



FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

## **8 PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO**

### **8.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Social Jovem em estimulou adolescentes e jovens para a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

O Programa buscou materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A programação respeitou os interesses e potencialidades dos adolescentes e jovens com a oferta de atividades específicas com vistas a promoção de condições objetivas de empregabilidade.

### **8.2 PÚBLICO-ALVO**

Adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

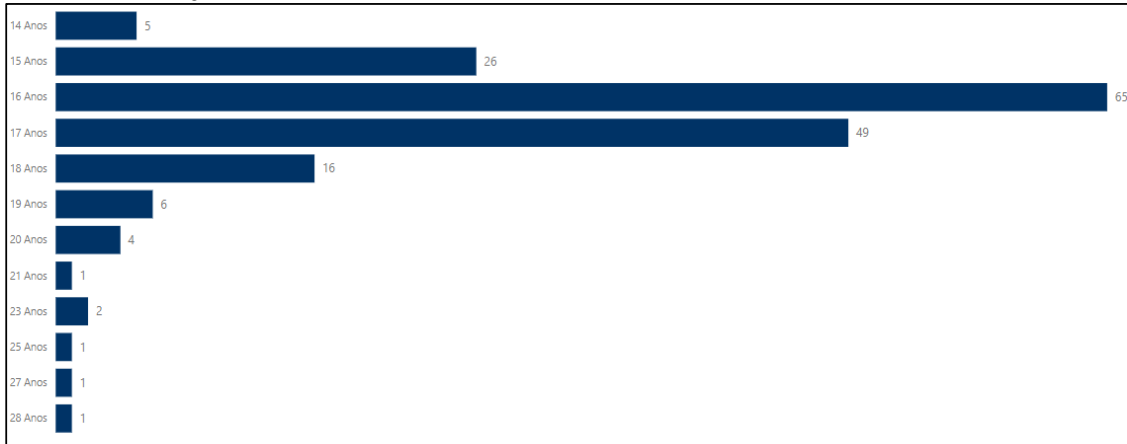
### **8.3 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL**

O Programa Social Jovem em Ação abrangeu todo o território do município de Ponta Grossa/PR, no ano de 2023.

### **8.4 PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS**

No período entre 01/01/2023 e 31/12/2023 houve a execução de 06 turmas do Programa Social Jovem em Ação, na modalidade presencial, com a participação de 136 usuários.

**GRÁFICO 13 - NÚMERO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO POR FAIXA DE IDADE**

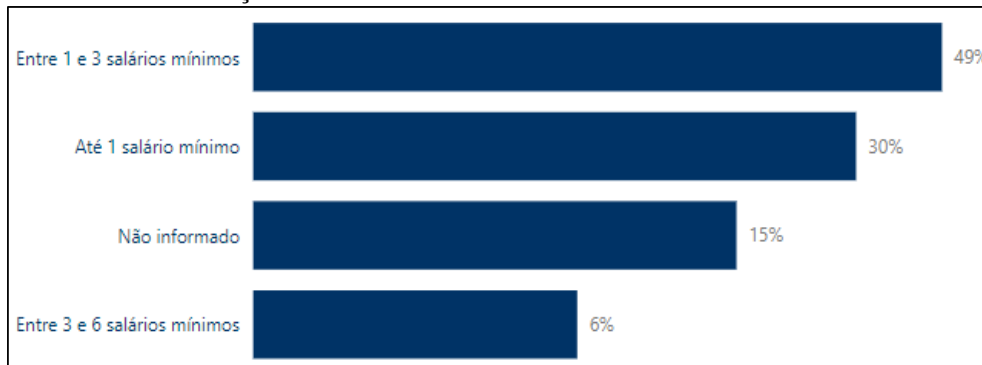


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em relação à renda dos usuários participantes do Programa, 79% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos, 06% entre 03 e 06 salários mínimos, enquanto 15% optaram por não informar tal dado.

**GRÁFICO 14 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO POR FAIXA DE RENDA**

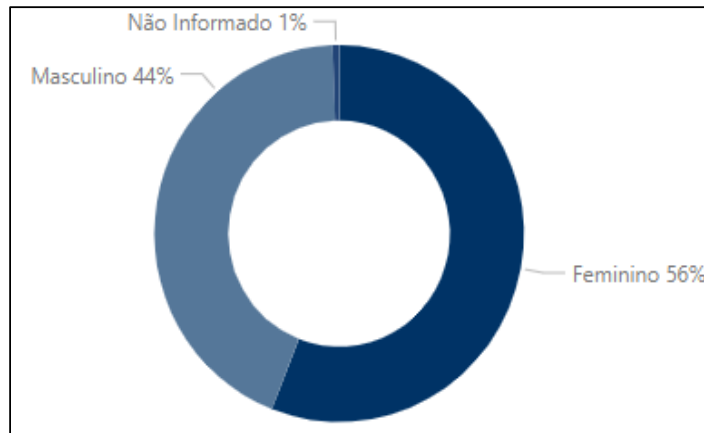


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Os dados de cadastro evidenciam que a maior parte dos usuários é composta pelo gênero feminino (56%), em relação ao masculino (44%).

**GRÁFICO 15 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO POR GÊNERO**

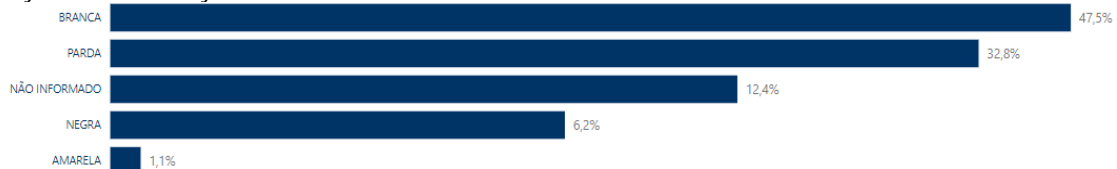


FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

Em termo de cor e etnia dos usuários, 41,5% se autodeclararam brancos, seguidos por pardos (32,8%), amarela (1,1%) e negros (6,2%). Enquanto 12,4% optaram por não informar tal dado.

**GRÁFICO 16 - PROPORÇÃO DE USUÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO POR RAÇA OU ETNIA**



FONTE: Gerência de Tecnologia e Transformação – CIEE/PR, 2024.

NOTA: Elaborado pelo Núcleo Social – CIEE/PR.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há 56 anos, o CIEE/PR atua para promover a integração dos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho. Por meio dos programas sociais, a instituição contribui para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

Ao longo de mais de cinco décadas de atuação, o CIEE/PR contribuiu para a inserção e aperfeiçoamento técnico e profissional de mais de 1,5 milhão de adolescentes, jovens e estudantes no mundo do trabalho.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2024.

Daiane Simone Vargas  
**Assistente Social | CRESS 9512 | 11ª Região/PR**

Ricardo Michelli  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628**



Hash do Documento Original

26d4b962d3ccd0cebbe61540da959e3f9d5f9d7d7afc6d62bf68945ece81f989

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- DAIANE SIMONE VARGAS** (072.739.049-02) em 18/04/2024 13:15:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 18/04/2024 14:22:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/04/2024 09:01:33 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



# PLANO DE AÇÃO

2024



## PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM

Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa - CMAS



## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE .....	2
1.1. MANTENEDORA .....	2
1.2. EXECUTORA.....	2
2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS .....	2
3. OBJETIVOS DA ENTIDADE.....	3
3.1. OBJETIVO GERAL.....	3
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	3
4. ORIGEM DOS RECURSOS .....	3
5. INFRAESTRUTURA .....	3
6. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM .....	4
6.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA.....	4
6.2. PÚBLICO ALVO.....	5
6.3. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM .....	5
6.4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS .....	5
6.5. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS .....	6
6.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	6
6.7. FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.....	6
6.8. PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS.....	7
6.9. RESULTADOS ESPERADOS .....	8

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### 1.1. MANTENEDORA

<b>NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0001-80		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	<b>MUNICÍPIO</b>	Curitiba
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	80.030-180		
<b>TELEFONE</b>	(41) 3313-4300	<b>E-MAIL</b>	certificacao@cieepr.org.br

### 1.2. EXECUTORA

<b>NOME DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0024-77		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305 - Centro	<b>MUNICÍPIO</b>	Ponta Grossa
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	84.010-310		
<b>TELEFONE</b>	(42) 3222-6446	<b>E-MAIL</b>	pontagrossa@cieepr.org.br

## 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

Cabe destacar que inexistente remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente de membros do quadro associativo do CIEE/PR, bem como diretores,

conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, conforme dispõe o art. 3º do Estatuto Social.

### 3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento dos programas ofertados e executados pelo CIEE/PR, são obtidos por meios próprios de captação, seja pela prestação de serviços junto à iniciativa privada e a Administração Pública e/ou viabilizados por chamamentos públicos.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistem qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita**, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

### 5. INFRAESTRUTURA

Para atendimento e execução de suas atividades no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de Escritório Regional localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

A entidade dispõe, ainda, de estrutura física complementar para possibilidade de realização das atividades de execução do Programa de Socioaprendizagem, localizado na Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55-60, em Ponta Grossa/PR.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

## **6. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM**

### **6.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

Implantado em 2004, o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, segue o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000 e regulamentações que possibilitam a oferta de cursos de aprendizagem profissional.

O CIEE/PR está habilitado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE como entidade qualificadora, no Município de Ponta Grossa/PR, conforme publicação no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, por meio de seu Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0024-77.

O Programa de Socioaprendizagem, segue o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e em aquisições para a construção da autonomia.

Os cursos de aprendizagem que integram o Programa possuem estrutura de formação técnico-profissional, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao usuário, na condição de aprendiz, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado.

As atividades ofertadas aprofundam, dentre outras aquisições, o fortalecimento dos vínculos sociais, a autonomia e a construção da identidade dos usuários enquanto sujeito de direitos, além da oportunidade de ruptura de ciclos de vivência e/ou exposição a situações de vulnerabilidade ou risco social.

As atividades de formação teórica são integralmente desenvolvidas e executadas pelo CIEE/PR, enquanto entidade qualificadora, por meio de equipe técnica de

referência e de gestão, enquanto as atividades de formação prática são desenvolvidas junto às empresas contratantes.

Todo o processo de execução dos cursos de aprendizagem e de participação do aprendiz são acompanhados em conjunto da equipe técnica multidisciplinar da Entidade e do supervisor indicado formalmente pelo contratante, sendo monitorados quesitos como aderência de participação, assimilação de conteúdo teórico, autonomia na tomada de decisões, desempenho nas atividades práticas, dentre outros.

O Programa de Socioaprendizagem materializa estratégias coletivas e intersetoriais para a oferta de ações de proteção social e de integração do mundo do trabalho no âmbito do Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

## **6.2. PÚBLICO ALVO**

Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social.

## **6.3. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM**

Considerando a demanda local de atendimento, o CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 198 aprendizes, no Programa de Socioaprendizagem, no ano de 2024, no Município de Ponta Grossa/PR.

## **6.4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS**

Os recursos financeiros previstos para investimentos no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, para o ano de 2024<sup>1</sup> é no montante de R\$ 1.105.333,01 (um milhão cento e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavo).

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe majoritariamente seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

---

<sup>1</sup> Projeção de investimento realizada com base no quadro de detalhamento de despesas realizadas entre janeiro e novembro de 2023, no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR.

## 6.5. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução do Programa de Socioaprendizagem, no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe própria, contratada em regime CLT, a saber:

Nome	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Alfred Douglas Drahein	Biologia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Aline Ferreira Gomes	Recursos Humanos	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Ariane Ribeiro Silva	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Emily Thalita	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Gabriely Machado Pontes Regnel	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Gertrudes Dias Sabino Stanislauki	Ciências Econômicas	Coordenadora do Escritório Regional de Ponta Grossa	CLT	37h30
Jessica Antunes da Silva	Pedagogia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Joyce Raquel Vaz Moreira	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Karina Andresa do Nascimento	Processos Gerenciais	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Katriny Renosto Lazarin	Serviço Social	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Rafaely Emely Barbiki	Psicologia	Psicóloga	CLT	Intermitente
Thais Caroline de Araujo Lima	Administração com ênfase Comércio Exterior	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Vinicius Iran Barboza	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Wagner Domingues Souza	Português/ Inglês	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente

## 6.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa de Socioaprendizagem atenderá todo o território do Município de Ponta Grossa/PR.

## 6.7. FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Ao longo da participação do usuário no Programa, são realizadas ações de acompanhamento e avaliação, com caráter diagnóstico para a identificação de potencialidades e barreiras de acesso ou permanência, que permitem a realização de intervenções ou melhorias para o aprimoramento da oferta. A permanência do aprendiz no programa depende do tempo de duração do curso.

Todo o processo de execução do Programa e de participação do aprendiz é acompanhado em conjunto da equipe técnica multidisciplinar e do supervisor indicado formalmente pela empresa contratante, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, assimilação do conteúdo teórico, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades práticas.

O acompanhamento pedagógico busca a manutenção do acesso e permanência na escola, quando o aprendiz possui idade escolar, como estratégia de retenção e combate à evasão escolar, bem como a adaptação ao curso de aprendizagem profissional.

Os canais de comunicação da Entidade são disponibilizados de forma ininterrupta, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), pelo e-mail ([pontagrossa@cieepr.org.br](mailto:pontagrossa@cieepr.org.br)), pelo telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: Facebook, Instagram e LinkedIn.

## 6.8. PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS

Os cursos que integram o Programa de Socioaprendizagem são estruturados em três módulos:

- Módulo Integrador ou Inicial
- Módulo Geral
- Módulo Específico ou Profissionalizante

Os cursos do Programa são construídos pela equipe pedagógica do CIEE/PR e validados conforme o CNAP, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, em plataforma específica para esse fim.

A socioaprendizagem integra a formação teórica realizada nas instituições formadoras, com a formação prática desenvolvida nas empresas contratantes e o acompanhamento de equipe multidisciplinar, durante todo o período do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

Os conteúdos de formação teórica são ministrados por instrutores que trabalham temáticas, competências e habilidades técnicas e comportamentais, buscando desenvolver a análise crítica da sociedade pelo aprendiz enquanto cidadão.



De forma concomitante, o aprendiz participa da formação prática, realizada junto à empresa contratante, sendo sua jornada de atividades estruturada de acordo com a carga horária definida no ato de formalização do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

O Programa conta, ainda, com outras ações de suporte, oferecidas e executadas de forma continuada, tais como:

- **Atendimento e acompanhamento dos aprendizes pela equipe multidisciplinar**
  - Todos os aprendizes são inseridos em ações de atendimento individuais e coletivos, com o objetivo de criar vínculos, identificar barreiras de permanência ou situações que demandem acompanhamento ou encaminhamento à rede socioassistencial.
- **Reuniões com gestores e supervisores das empresas contratantes**
  - São realizadas agendas permanentes de acompanhamento e adaptação dos aprendizes junto ao local de atividade prática, bem como verificação do processo de integração no ambiente laboral.
- **Acompanhamento psicossocial**
  - Executado por profissionais de Psicologia ou Serviço Social, acompanha a evolução e superação das situações de vulnerabilidade e risco social dos usuários inseridos no Programa, identificadas nos atendimentos realizados ou demandados por serviços ou equipamentos da rede socioassistencial, além de monitorar a aderência aos encaminhamentos realizados pela equipe multidisciplinar da Entidade.

## 6.9. RESULTADOS ESPERADOS

O CIEE/PR acredita que sua expertise na oferta de oportunidades de formação e qualificação profissional podem contribuir no acesso ao mundo do trabalho, em especial dos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Observa-se que o Município de Ponta Grossa possui 52.044 famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico<sup>2</sup>, sendo que 28.589 famílias

---

<sup>2</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC - base cadastral 02/2024 – CadÚnico.

possuem renda de até ½ salário mínimo, e ainda, 16.355 famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família.

Com base nas informações disponíveis junto ao CadÚnico<sup>3</sup>, existem 15.869 pessoas com idade entre 16 e 24 anos, pode-se considerar que a inserção de adolescentes e jovens em espaços de protagonismo é fundamental para a promoção do acesso ao trabalho decente e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho.

Ofertar ações focadas no desenvolvimento da autonomia e possibilidades de superação das situações de pobreza oportunizam, dentre outras aquisições, possibilidades de acesso à renda e superação das barreiras de acesso e integração ao mundo do trabalho.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2024.

**Daiane Simone Vargas**  
**Assistente Social | CRESS 9512 | 11ª Região/PR**

**Ricardo Michelli**  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

---

<sup>3</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SENARC – Base cadastral 03/2024.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628**



Hash do Documento Original

94ab7de0066aaa99f203178a5e7735d648e43f8be1474b370c72b534fe78d8b6

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- DAIANE SIMONE VARGAS** (072.739.049-02) em 18/04/2024 13:15:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 18/04/2024 14:22:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/04/2024 09:01:33 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

# PLANO DE AÇÃO

2024



## PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa - CMAS



## SUMÁRIO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	2
1.1. MANTENEDORA .....	2
1.2. EXECUTORA .....	2
<b>2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS</b> .....	2
<b>3 OBJETIVOS DA ENTIDADE</b> .....	3
3.1 OBJETIVO GERAL.....	3
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	3
<b>4 ORIGEM DOS RECURSOS</b> .....	3
<b>5 INFRAESTRUTURA</b> .....	4
<b>6 PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO</b> .....	4
6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	4
6.2 PÚBLICO ALVO.....	4
6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/METAS .....	4
6.4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS .....	5
6.5 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS .....	5
6.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	6
6.7 FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.....	6
6.8 PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS.....	6
6.9 RESULTADOS ESPERADOS .....	7

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### 1.1. MANTENEDORA

<b>NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0001-80		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	<b>MUNICÍPIO</b>	Curitiba
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	80.030-180		
<b>TELEFONE</b>	(41) 3313-4300	<b>E-MAIL</b>	certificacao@cieepr.org.br

### 1.2. EXECUTORA

<b>NOME DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0024-77		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305 - Centro	<b>MUNICÍPIO</b>	Ponta Grossa
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	84.010-310		
<b>TELEFONE</b>	(42) 3222-6446	<b>E-MAIL</b>	pontagrossa@cieepr.org.br

## 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

Cabe destacar que inexistem remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente de membros do quadro associativo do CIEE/PR, bem como diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, conforme dispõe o art. 3º do Estatuto Social.

### 3 OBJETIVOS DA ENTIDADE

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Ofertar ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania.

### 4 ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento dos programas ofertados e executados pelo CIEE/PR, são obtidos por meios próprios de captação, seja pela prestação de serviços junto à iniciativa privada e a Administração Pública e/ou viabilizados por chamamentos públicos.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistem qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita**, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

## 5 INFRAESTRUTURA

Para atendimento e execução de suas atividades no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de Escritório Regional localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

## 6 PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO

### 6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social Jovem em Ação tem por objetivo estimular adolescentes e jovens para a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

Com debates sobre território, relações sociais e projetos individuais, o usuário participante é convidado a reconhecer e construir soluções para a superação de barreiras de acesso aos direitos sociais. O Programa, busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A programação respeita os interesses e potencialidades dos adolescentes e jovens com a oferta de atividades específicas com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade.

### 6.2 PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

### 6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/METAS

Considerando a demanda local de atendimento, o CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 75 usuários, no Programa Social Jovem em Ação, no ano de 2024, no Município de Ponta Grossa/PR.



## 6.4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Os recursos financeiros previstos para investimentos no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, para o ano de 2024<sup>1</sup> é no montante de R\$ 1.105.333,01 (um milhão cento e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavo).

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe majoritariamente seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

## 6.5 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução do Programa Social Jovem em Ação, no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe própria, contratada em regime CLT, a saber:

Nome	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Alfred Douglas Drahein	Biologia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Aline Ferreira Gomes	Recursos Humanos	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Ariane Ribeiro Silva	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Emily Thalita	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Gabriely Machado Pontes Regnel	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Gertrudes Dias Sabino Stanislauki	Ciências Econômicas	Coordenadora do Escritório Regional de Ponta Grossa	CLT	37h30
Jessica Antunes da Silva	Pedagogia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Joyce Raquel Vaz Moreira	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Karina Andresa do Nascimento	Processos Gerenciais	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Katriny Renosto Lazarin	Serviço Social	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Rafaely Emely Barbiki	Psicologia	Psicóloga	CLT	Intermitente
Thais Caroline de Araujo Lima	Administração com ênfase Comércio Exterior	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Vinicius Iran Barboza	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente

<sup>1</sup> Projeção de investimento realizada com base no quadro de detalhamento de despesas realizadas entre janeiro e novembro de 2023, no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR.

Wagner Domingues Souza	Português/ Inglês	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente
------------------------	----------------------	-------------------	-----	--------------

## 6.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa Social Jovem em Ação atenderá todo o território do Município de Ponta Grossa/PR.

## 6.7 FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Ao longo da participação do usuário no Programa, são realizadas ações de acompanhamento e avaliação, com caráter diagnóstico para a identificação de potencialidades e barreiras de acesso ou permanência, que permitem a realização de intervenções ou melhorias para o aprimoramento da oferta.

Todo o processo de execução do Programa e de participação do usuário é acompanhado em conjunto da equipe técnica multidisciplinar, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, assimilação do conteúdo, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades.

O CIEE/PR busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

Os canais de comunicação da Entidade são disponibilizados de forma ininterrupta, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), pelo e-mail ([pontagrossa@cieepr.org.br](mailto:pontagrossa@cieepr.org.br)), pelo telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: Facebook, Instagram e LinkedIn.

## 6.8 PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS

O Programa é desenvolvido em 04 (quatro) encontros, com duração de 04 (quatro) horas cada, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas. Os encontros são estruturados em metodologia participativa, que estimula a interação entre os usuários, bem como a troca de saberes, conhecimentos e experiências.

A condução dos encontros é realizada por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com foco na escuta, estímulo da participação social e o fortalecimento do sentimento de pertença e autonomia.

O Programa estimula a reflexão do cotidiano e possibilidades de intervenção sobre a realidade, além da troca de saberes e vivências entre os usuários, como forma de fortalecimento das relações sociais.

Há ainda a promoção dos serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e risco social.

Como forma de promoção do acesso ao mundo do trabalho, o Programa busca a reflexão acerca do futuro, bem como possibilidades de participação nos Programas ofertados pela Entidade, tais como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Estágio e Programa de Capacitação e Cidadania.

A oferta dos encontros do Programa Social Jovem em Ação para o ano de 2024, no município de Ponta Grossa/PR, está prevista inicialmente para execução nos meses de maio, agosto e novembro, conforme tabela a seguir:

### PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
0	0	0	0	25	0	0	25	0	0	25	0	75

### 6.9 RESULTADOS ESPERADOS

O CIEE/PR acredita que sua expertise na oferta de oportunidades de formação e qualificação profissional podem contribuir no acesso ao mundo do trabalho, em especial dos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Observa-se que o Município de Ponta Grossa possui 52.044 famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico<sup>2</sup>, sendo que 28.589 famílias possuem renda de até ½ salário mínimo, e ainda, 16.355 famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família.

Com base nas informações disponíveis junto ao CadÚnico<sup>3</sup>, existem 15.869 pessoas com idade entre 16 e 24 anos, pode-se considerar que a inserção de

<sup>2</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC - base cadastral 02/2024 – CadÚnico.

<sup>3</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SENARC – Base cadastral 03/2024.

adolescentes e jovens em espaços de protagonismo é fundamental para a promoção do acesso ao trabalho decente e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho.

Ofertar ações focadas no desenvolvimento da autonomia e possibilidades de superação das situações de pobreza oportunizam, dentre outras aquisições, possibilidades de acesso à renda e superação das barreiras de acesso e integração ao mundo do trabalho.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2024.

**Daiane Simone Vargas**  
**Assistente Social | CRESS 9512 | 11ª Região/PR**

**Ricardo Michelli**  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628**



Hash do Documento Original

921f2118aee919c9298a5758d772b28e1df2967f7abdab797ef4dfef5f70c02b

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- DAIANE SIMONE VARGAS** (072.739.049-02) em 18/04/2024 13:15:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 18/04/2024 14:22:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/04/2024 09:01:33 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

# PLANO DE AÇÃO

2024



## PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa - CMAS



## SUMÁRIO

<b>1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	2
1.1. MANTENEDORA .....	2
1.2. EXECUTORA.....	2
<b>2 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS</b> .....	2
<b>3 OBJETIVOS DA ENTIDADE</b> .....	3
3.1 OBJETIVO GERAL.....	3
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	3
<b>4 ORIGEM DOS RECURSOS</b> .....	3
<b>5 INFRAESTRUTURA</b> .....	4
<b>6 PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO</b> .....	4
6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA.....	4
6.2 PÚBLICO ALVO.....	4
6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/METAS .....	5
6.4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS .....	5
6.5 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS .....	5
6.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	6
6.7 FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS.....	6
6.8 PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS.....	6
6.9 RESULTADOS ESPERADOS .....	7

## 1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### 1.1. MANTENEDORA

<b>NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0001-80		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	<b>MUNICÍPIO</b>	Curitiba
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	80.030-180		
<b>TELEFONE</b>	(41) 3313-4300	<b>E-MAIL</b>	certificacao@cieepr.org.br

### 1.2. EXECUTORA

<b>NOME DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0024-77		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305 - Centro	<b>MUNICÍPIO</b>	Ponta Grossa
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	84.010-310		
<b>TELEFONE</b>	(42) 3222-6446	<b>E-MAIL</b>	pontagrossa@cieepr.org.br

## 2 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.



Cabe destacar que inexistem remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente de membros do quadro associativo do CIEE/PR, bem como diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, conforme dispõe o art. 3º do Estatuto Social.

### 3 OBJETIVOS DA ENTIDADE

#### 3.1 OBJETIVO GERAL

Ofertar ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente.

#### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania.

### 4 ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento dos programas ofertados e executados pelo CIEE/PR, são obtidos por meios próprios de captação, seja pela prestação de serviços junto à iniciativa privada e a Administração Pública e/ou viabilizados por chamamentos públicos.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações**, bem como inexistem qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

## **5 INFRAESTRUTURA**

Para atendimento e execução de suas atividades no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de Escritório Regional localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

## **6 PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO**

### **6.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Social Família em Ação tem como estratégia de fomento o diálogo, proporcionar mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários, minimizando dificuldades de integração entre adolescentes a partir dos 14 anos, jovens e suas famílias, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Além de promover o diálogo sobre o processo de inserção e integração de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, contribui para o reconhecimento de oportunidades de transformação das relações familiares, sociais e comunitárias, buscando materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A oferta de ações focadas no desenvolvimento da autonomia e de possibilidades de convivência familiar e comunitária contribuem no exercício do protagonismo de indivíduos e suas famílias.

### **6.2 PÚBLICO ALVO**

Adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, com incentivo à participação de pessoas do mesmo núcleo familiar.

### 6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/METAS

Considerando a demanda local de atendimento, o CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 75 usuários, no Programa Social Família em Ação, no ano de 2024, no Município de Ponta Grossa/PR.

### 6.4 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Os recursos financeiros previstos para investimentos no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, para o ano de 2024<sup>1</sup> é no montante de R\$ 1.105.333,01 (um milhão cento e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavo).

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe majoritariamente seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

### 6.5 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução do Programa Social Família em Ação, no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe própria, contratada em regime CLT, a saber:

Nome	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Alfred Douglas Drahein	Biologia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Aline Ferreira Gomes	Recursos Humanos	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Ariane Ribeiro Silva	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Emily Thalita	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Gabriely Machado Pontes Regnel	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Gertrudes Dias Sabino Stanislauki	Ciências Econômicas	Coordenadora do Escritório Regional de Ponta Grossa	CLT	37h30
Jessica Antunes da Silva	Pedagogia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Joyce Raquel Vaz Moreira	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Karina Andresa do Nascimento	Processos Gerenciais	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Katrinny Renosto Lazarin	Serviço Social	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente

<sup>1</sup> Projeção de investimento realizada com base no quadro de detalhamento de despesas realizadas entre janeiro e novembro de 2023, no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR.

Rafaely Emely Barbiki	Psicologia	Psicóloga	CLT	Intermitente
Thais Caroline de Araujo Lima	Administração com ênfase Comércio Exterior	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Vinicius Iran Barboza	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Wagner Domingues Souza	Português/ Inglês	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente

## 6.6 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa Social Família em Ação atenderá todo o território do Município de Ponta Grossa/PR.

## 6.7 FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Ao longo da participação do usuário no Programa, são realizadas ações de acompanhamento e avaliação, com caráter diagnóstico para a identificação de potencialidades e barreiras de acesso ou permanência, que permitem a realização de intervenções ou melhorias para o aprimoramento da oferta.

Todo o processo de execução do Programa e de participação do usuário é acompanhado em conjunto da equipe técnica multidisciplinar, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, assimilação do conteúdo, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades.

O CIEE/PR busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

Os canais de comunicação da Entidade são disponibilizados de forma ininterrupta, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), pelo e-mail ([pontagrossa@cieepr.org.br](mailto:pontagrossa@cieepr.org.br)), pelo telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: Facebook, Instagram e LinkedIn.

## 6.8 PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS

O Programa Social Família em Ação é desenvolvido em encontro único, com duração de 03 (três) horas, com grupos de até 30 (trinta) usuários.

Os encontros são conduzidos por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

Os encontros possuem intervenção planejada para a escuta, o estímulo da participação social e o reconhecimento das histórias, valores e vivências individuais e coletivas, na família ou no território dos usuários.

Além da troca de saberes, o fortalecimento do sentimento de pertença e o resgate da identidade, o Programa fomenta a socialização e a resolução de conflitos por meio do diálogo, articulando as necessidades individuais e o convívio social.

O Programa também promove os serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e de vulnerabilidade e risco social.

Há ainda a promoção de formas de acesso ao mundo do trabalho, em especial, àquelas vinculadas aos programas da Entidade, tal como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania e o Programa de Estágio.

A oferta dos encontros do Programa Social Família em Ação para o ano de 2024, no município de Ponta Grossa/PR, está prevista inicialmente para execução nos meses de abril, agosto e novembro, conforme tabela a seguir:

PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
0	0	0	25	0	0	0	25	0	0	25	0	75

## 6.9 RESULTADOS ESPERADOS

O CIEE/PR acredita que sua expertise na oferta de oportunidades de formação e qualificação profissional pode contribuir no acesso ao mundo do trabalho, em especial dos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Observa-se que o Município de Ponta Grossa possui 52.044 famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico<sup>2</sup>, sendo que 28.589 famílias possuem renda de até ½ salário mínimo, e ainda, 16.355 famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família.

<sup>2</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC - base cadastral 02/2024 – CadÚnico.

Com base nas informações disponíveis junto ao CadÚnico<sup>3</sup>, existem 15.869 pessoas com idade entre 16 e 24 anos, pode-se considerar que a inserção de adolescentes e jovens em espaços de protagonismo é fundamental para a promoção do acesso ao trabalho decente e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho.

Ofertar ações focadas no desenvolvimento da autonomia e possibilidades de superação das situações de pobreza oportunizam, dentre outras aquisições, possibilidades de acesso à renda e superação das barreiras de acesso e integração ao mercado de trabalho.

Ao trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial o CIEE/PR possibilita a priorização de pessoas e famílias já acompanhadas por outros programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, fortalecendo as ações do território na promoção da proteção social.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2024.

**Daiane Simone Vargas**  
**Assistente Social | CRESS 9512 | 11ª Região/PR**

**Ricardo Michelli**  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

---

<sup>3</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SENARC – Base cadastral 03/2024.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628**



Hash do Documento Original

e8aafbda6737071085844eb1c2949e265ed31c6b20c72b3b5d3796edf9165a7

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- DAIANE SIMONE VARGAS** (072.739.049-02) em 18/04/2024 13:15:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 18/04/2024 14:22:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/04/2024 09:01:33 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

# PLANO DE AÇÃO

2024

## PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social de  
Ponta Grossa - CMAS



Este documento foi assinado digitalmente por: DAIANE SIMONE VARGAS, RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628

Este documento foi assinado digitalmente por: DAIANE SIMONE VARGAS, RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628



## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE .....	2
1.1. MANTENEDORA .....	2
1.2. EXECUTORA .....	2
2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS .....	2
3. OBJETIVOS DA ENTIDADE .....	3
3.1. OBJETIVO GERAL .....	3
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	3
4. ORIGEM DOS RECURSOS .....	3
5. INFRAESTRUTURA .....	3
6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA .....	4
6.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA .....	4
6.2. PÚBLICO ALVO .....	4
6.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO .....	4
6.4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS .....	5
6.5. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS .....	5
6.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL .....	6
6.7. FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS .....	6
6.8. PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS .....	6
6.9. RESULTADOS ESPERADOS .....	7

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### 1.1. MANTENEDORA

<b>NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0001-80		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	<b>MUNICÍPIO</b>	Curitiba
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	80.030-180		
<b>TELEFONE</b>	(41) 3313-4300	<b>E-MAIL</b>	certificacao@cieepr.org.br

### 1.2. EXECUTORA

<b>NOME DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
<b>CNPJ</b>	76.610.591/0024-77		
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305 - Centro	<b>MUNICÍPIO</b>	Ponta Grossa
		<b>UF</b>	Paraná
<b>CEP</b>	84.010-310		
<b>TELEFONE</b>	(42) 3222-6446	<b>E-MAIL</b>	pontagrossa@cieepr.org.br

## 2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

Cabe destacar que inexistem remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente de membros do quadro associativo do CIEE/PR, bem como diretores,

conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, conforme dispõe o art. 3º do Estatuto Social.

### 3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, de forma continuada, planejada e permanente.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania.

### 4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento dos programas ofertados e executados pelo CIEE/PR, são obtidos por meios próprios de captação, seja pela prestação de serviços junto à iniciativa privada e a Administração Pública e/ou viabilizados por chamamentos públicos.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações, bem como inexistem qualquer forma de contraprestação, sendo garantida a participação integralmente gratuita**, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

### 5. INFRAESTRUTURA

Para atendimento e execução de suas atividades no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de Escritório Regional localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, em Ponta Grossa/PR.

A entidade dispõe, ainda, de estrutura física complementar para possibilidade de realização das atividades de execução do Programa de Capacitação e Cidadania, localizado na Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, nº 55-60, em Ponta Grossa/PR.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

## **6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA**

### **6.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa de Capacitação e Cidadania, do CIEE/PR, é voltado para a oferta de ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, no âmbito da Política de Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

O Programa visa a oferta de cursos e oficinas, cujo objetivo é o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que possam contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários atendidos.

As ações que integram o Programa proporcionam também a construção de novos saberes e fomentam a reflexão de atitudes e valores essenciais para o pleno exercício da cidadania e da autonomia.

### **6.2. PÚBLICO ALVO**

O Programa de Capacitação e Cidadania tem como público-alvo adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

### **6.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Considerando a demanda local de atendimento, o CIEE/PR prevê inicialmente o atendimento de 100 usuários, no Programa de Capacitação e Cidadania, no ano de 2024, no Município de Ponta Grossa/PR.

#### 6.4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Os recursos financeiros previstos para investimentos no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR, para o ano de 2024<sup>1</sup> é no montante de R\$ 1.105.333,01 (um milhão cento e cinco mil trezentos e trinta e três reais e um centavo).

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe majoritariamente seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

#### 6.5. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Para execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Ponta Grossa/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe própria, contratada em regime CLT, a saber:

Nome	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Alfred Douglas Drahein	Biologia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Aline Ferreira Gomes	Recursos Humanos	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Ariane Ribeiro Silva	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Emily Thalita	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Gabriely Machado Pontes Regnel	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Gertrudes Dias Sabino Stanislauki	Ciências Econômicas	Coordenadora do Escritório Regional de Ponta Grossa	CLT	37h30
Jessica Antunes da Silva	Pedagogia	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Joyce Raquel Vaz Moreira	Pedagogia	Instrutora Técnica	CLT	37h30
Karina Andresa do Nascimento	Processos Gerenciais	Assistente de Atendimento	CLT	37h30
Katrinny Renosto Lazarin	Serviço Social	Instrutora Técnica	CLT	Intermitente
Rafaely Emely Barbiki	Psicologia	Psicóloga	CLT	Intermitente
Thais Caroline de Araujo Lima	Administração com ênfase	Assistente de Atendimento	CLT	37h30

<sup>1</sup> Projeção de investimento realizada com base no quadro de detalhamento de despesas realizadas entre janeiro e novembro de 2023, no Escritório Regional de Ponta Grossa/PR.

Comércio Exterior				
Vinicius Iran Barboza	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Wagner Domingues Souza	Português/ Inglês	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente

## 6.6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Programa de Capacitação e Cidadania atenderá todo o território do Município de Ponta Grossa/PR.

## 6.7. FORMAS PREVISTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Ao longo da participação do usuário no Programa, são realizadas ações de acompanhamento e avaliação, com caráter diagnóstico para a identificação de potencialidades e barreiras de acesso ou permanência, que permitem a realização de intervenções ou melhorias para o aprimoramento da oferta.

Todo o processo de execução do Programa e de participação do usuário é acompanhado em conjunto da equipe técnica multidisciplinar, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, assimilação do conteúdo, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades.

O CIEE/PR busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

Os canais de comunicação da Entidade são disponibilizados de forma ininterrupta, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), pelo e-mail ([pontagrossa@cieepr.org.br](mailto:pontagrossa@cieepr.org.br)), pelo telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: Facebook, Instagram e LinkedIn.

## 6.8. PRINCIPAIS ATIVIDADES PLANEJADAS

O Programa de Capacitação e Cidadania está estruturado para ofertar cursos e oficinas voltados ao desenvolvimento pessoal e profissional, em diversas temáticas.

Os cursos que integram o Programa, possuem carga horária entre 04 horas e 30 horas, sendo ofertados na modalidade presencial e à distância.

As temáticas dos cursos são variadas, tais como:

- Administração do tempo
- Atendimento ao cliente

- Autoconhecimento
- Como ter sucesso nos processos seletivos
- Educação financeira
- Ética nas redes sociais
- Informática básica
- Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- Linguagem e comunicação para o mundo do trabalho
- Matemática básica
- Postura pessoal e profissional
- Resolução de conflitos
- Serviços administrativos

Todos os conteúdos são ministrados por profissionais especializados e sua oferta leva em consideração as demandas do território, seja por procura espontânea ou por parcerias intersetoriais.

Ao final da realização dos cursos, são disponibilizados certificados de participação aos usuários.

A oferta dos cursos do Programa de Capacitação e Cidadania para o ano de 2024, no município de Ponta Grossa/PR, está prevista inicialmente para execução nos meses de janeiro, maio, agosto e outubro, com previsão de 100 atendimentos, conforme tabela a seguir:

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANUAL
0	25	0	0	25	0	0	25	0	25	0	0	100

## 6.9. RESULTADOS ESPERADOS

O CIEE/PR acredita que sua expertise na oferta de oportunidades de formação e qualificação profissional pode contribuir no acesso ao mundo do trabalho, em especial dos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Observa-se que o Município de Ponta Grossa possui 52.044 famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico<sup>2</sup>, sendo que 28.589 famílias possuem renda de até ½ salário mínimo, e ainda, 16.355 famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família.

Com base nas informações disponíveis junto ao CadÚnico<sup>3</sup>, existem 15.869 pessoas com idade entre 16 e 24 anos, pode-se considerar que a inserção de adolescentes e jovens em espaços de protagonismo é fundamental para a promoção do acesso ao trabalho decente e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho.

Ofertar ações focadas no desenvolvimento da autonomia e possibilidades de superação das situações de pobreza oportunizam, dentre outras aquisições, possibilidades de acesso à renda e superação das barreiras de acesso e integração ao mercado de trabalho.

Ao trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial o CIEE/PR possibilita a priorização de pessoas e famílias já acompanhadas por outros programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, fortalecendo as ações do território na promoção da proteção social.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2024.

**Daiane Simone Vargas**  
**Assistente Social | CRESS 9512 | 11ª Região/PR**

**Ricardo Michelli**  
**Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR**  
**Coordenação do Núcleo Social**

---

<sup>2</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC - base cadastral 02/2024 – CadÚnico.

<sup>3</sup> Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SENARC – Base cadastral 03/2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: DA5F-8CE9-8A7A-6489-D20D-78F0-98FA-7628**



Hash do Documento Original

fa24876bc4de934fc56e164c774c5dd8cba73b5f8a3b69722e17b18cb135f756

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- DAIANE SIMONE VARGAS** (072.739.049-02) em 18/04/2024 13:15:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 18/04/2024 14:22:02 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 22/04/2024 09:01:33 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1.169.024 / #

PROTOCOLO

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

#### SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;
- V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;
- VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas;
- VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;
- VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;
- IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.
- Parágrafo Único. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



**CAPITULO III  
DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**SEÇÃO I  
DOS ASSOCIADOS**

M  
of

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Região IV de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

of

I - Membros Titulares;

II – Membros Beneméritos ou Honorários;

III – Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

## SEÇÃO II DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

**Art. 5º.** Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

## SEÇÃO III 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

**Art. 6º.** Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

#### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

**Art. 7º.** Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

PROTOCOLO

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos - COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

### SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

### SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

PROTOCOLO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieep.org.br

- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documentos;  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"  
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180  
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br



## SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 20.** A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

**Art. 21.** A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

**Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

**Art. 23.** Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

**Art. 24.** Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"  
Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180  
Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I- Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no “caput” deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 9 0 2 4 / #

PROTOCOLO

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

- Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA”

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.



## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

**Art. 46.** O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

**Art. 47.** Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 48.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, 30/03/2023.

Antoniinho Caron  
Diretor Presidente

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Nº 1169024 / #  
PROTOCOLO

Bruna Moreira Nunes  
Advogada – OAB/PR nº 92.839 - Secretária *ad hoc*

**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECK AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CEL. S. 211 8º ANDAR  
CEP 80000-150 | CURITIBA - PR  
tel. 3023 2444 | e. 99575 2444



PROCOLO Nº 1.169.024  
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A  
DISTRIBUIÇÃO Nº 13200002268  
Curitiba-PR, 04 de maio de 2023

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:  
R\$1,40, FUNDEP: R\$1,75, Selo: R\$4,50 , , Digitalização:  
R\$10,36.  
Selo: SFTD1CelcnCUzFx8Qjak1307q  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 004  
Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 004 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 132-2268

AO 2º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1\_Is6Lc.sJUy4-P4uLP.F375d  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 246

- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60
- AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,65
- SELO R\$ 1,00

Curitiba, 25/04/2023



## ANEXO AO ESTATUTO

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

#### I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II. PROCEDIMENTOS

##### 1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
  - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
  - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
  - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
  - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
  - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
  - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
  - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**2º R.D./RCPJ**  
CURITIBA - PR  
Nº 1017640  
MICROEMPRESA



Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 28 de fevereiro de 2024 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência), **realizou-se no dia 28 de março de 2024, no Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 36 verso e 37 do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º, §2º e §3º, e do art. 10, incisos I e II do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h30min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 10h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretária *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Vicente Pacheco, Edson Ramon, Marcos Domakoski, Keizo Assahida, Nivaldo Bolonhez, Thomas Amaral Neves, Francisco Ferraes Neto e José Lucio Glomb.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 2024 no Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para às 12h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2023, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2023; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2026, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto, bem como seu Regulamento Eleitoral. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 07/03/2024. Curitiba, 28 de fevereiro de 2024 Antoninho Caron Diretor-Presidente".**

Para início dos trabalhos referentes ao **Item 1 da Ordem do dia**, o Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** franqueou a palavra ao Diretor - Presidente, **Antoninho Caron**, que desejou boas-vindas a todos os presentes, fez uma breve apresentação sobre a nova estrutura do CIEE/PR, destacando os objetivos e propósitos desta Entidade. Assim como no dia da posse de seu primeiro mandato, agradeceu novamente aos Conselheiros anteriores compreendendo a importância de cultuar os heróis do passado pela história construída ao logo de existência do CIEE/PR, listando especialmente os ex-presidentes Arnaldo Nascimento Rebello, José Lacerda Júnior, Ítalo Trombini, Mario Dias, Werner Egon Schrappe, Sinval Zaidan Lobato Machado, Dely Machado Macedo, Ocyron Cunha, Alcino Miguel de Amorim, Francisco

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Fernando Fontana, Luiz Nicolau Madêr Sunyé, José Ribamar Brasil dos Reis, Arwed Kirchgässner, Domingos Murta Ramalho, da mesma forma que enalteceu e agradeceu o trabalho da Superintendência Executiva, do Contador e de toda a equipe de colaboradores, em especial dos Gerentes e Coordenadores. Ainda, mencionou o atendimento de todo o Estado do Paraná devido à existência de unidades estabelecidas em diversas regiões. Ato contínuo, citou a relação dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, bem como comentou sobre a readequação da estrutura interna do CIEE/PR durante sua gestão, com a implementação de novo organograma, em conjunto com a implantação de área marketing, de planejamento estratégico, de controladoria e de inteligência de mercado visando melhorias futuras. Enfatizou as atividades realizadas em 2023, destacando o Programa de Aprendizagem, Programa de Estágio, Programas Família em Ação e Jovem em Ação e Cursos de Capacitações, de grande valia para a transformação, promoção e valorização de vidas. Aduziu que foram criadas comissões especiais mistas para promover a revisão das instalações físicas da sede da Entidade, bem como do Estatuto Social, do Comitê de Ética e do Regimento Interno. Ao final, manifestou o desejo de continuar fomentando a capacitação e a valorização do ser humano, visando a transformação de vidas, ideal que fará parte da missão do próximo mandato.

Logo após, a palavra foi repassada ao Superintendente Executivo, **Paulo Cesar Leandro Mira**, que fez, em conjunto com o Contador, **Leonel Vergílio de Melo Noga**, a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2023 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Ana Paula Moraes**, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: *"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná Curitiba-PR. OPINIÃO: Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEE/PR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante,*

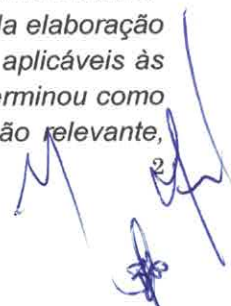
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



*independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 14 de março de 2024. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR nº 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contadora CRC/PR nº 050.999/O-6".*

Na sequência dos trabalhos, **Eduardo Christiano Lobo Aichinger**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das

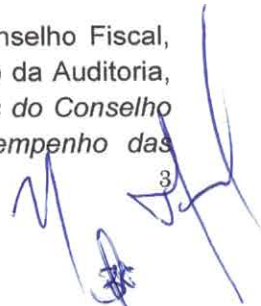
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2023, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2023; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ R\$ 6.704.993,40 (seis milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), e o valor decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ R\$ 315.638,04 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 20 de março de 2024. Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Judas Tadeu Grassi Mendes, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni, Ivo Klug”.

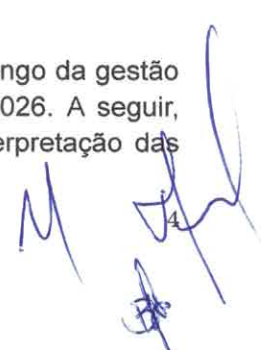
Consequentemente e em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembleia, Francisco Fernando Fontana, colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2023.

Ato contínuo, também submeteu à votação o Item 2 da Ordem do dia, cuja Assembleia Geral Ordinária aprovou, por unanimidade, que o Superávit do Exercício de 2023 e a Realização da Avaliação Patrimonial sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Dando sequência ao Item 3 da Ordem do dia, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2026 (01/04/2024 a 31/03/2026), o Presidente do Conselho Deliberativo, Francisco Fernando Fontana, informou que a Comissão Eleitoral apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito (“Transformando Vidas”), cuja relação da composição foi descrita para todos os presentes, momento em que se observou o cumprimento dos requisitos estatutários para a validação da inscrição da chapa. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2024 a 31/03/2026, a chapa “Transformando Vidas”, composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os cargos: ▪ **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); ▪ **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Libreloto Stefanelo (CI/RG nº 1.462.247 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armindo Vilson Angerer (CI/RG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) ▪ **Diretores:** David Antonio Pancotti, Jose Eduardo Moraes Sarmiento, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier. **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim e Werner Egon Schrappe) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho); ▪ **Conselho Fiscal:** Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Ivo Klug, Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni.

Com a palavra, o Presidente eleito Antoninho Caron agradeceu o apoio recebido ao longo da gestão 2022/2024 e a confiança para gerir os interesses do CIEE/PR no período de 2024/2026. A seguir, informou que os trabalhos presentes e futuros estarão concentrados na análise e interpretação das



transformações da sociedade atual, no encontro de alternativas para atuar com inovação e modernidade na promoção e valorização do ser humano visando TRANSFORMAR VIDAS.

Antes do encerramento da Assembleia, todos os Conselheiros foram convidados pelo **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, para apresentar, ao logo de todo o mandato, ideias, sugestões e contribuições de melhorias em prol da Entidade e para aprimoramento de seus serviços à comunidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 12h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana e Antoninho Caron**.

Curitiba, 28 de março de 2024.



**Francisco Fernando Fontana**  
Presidente do Conselho Deliberativo



**Antoninho Caron**  
Diretor Presidente Eleito e Empossado  
Mandato (01/04/2024 a 31/03/2026)



**Bruna Moreira Nunes**  
Advogada – OAB/PR nº 92.839

Bruna Moreira Nunes  
Advogada – CIEE/PR  
OAB/PR 92.839



----| Esta Ata contém 05 (cinco) páginas. |----

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 26/04/2024, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 1.005, do Livro A-(Diniz) de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição do "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR", realizada no dia 28/03/2024, sendo eleito Diretor Presidente ANTONINHO CARON - CPF 080.071.529-20, para o mandato de 01/04/2024 a 31/03/2026, protocolo sob o nº 1182901, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 11,08+Buscas:R\$4,98+Funrejus:R\$4,02+Iss:R\$0,64+Fundep:R\$0,080+Funarpen:R\$2,50=R\$24,02

**“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”**

**Curitiba-PR, 26 de abril de 2024.**

**Consuelo Mery Pereira**  
Escrevente  
962.903.319-49

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.bebun.RNaLZ

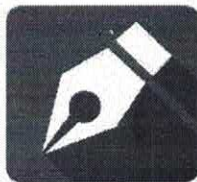
8vLDk.1307q

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM  
RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 1.005 - Av. nº 114 de 26/04/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo **09 (nove) páginas**, foi apresentado em 26/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 1182901, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 1.005 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante  
**FABIO FORTES SARUVA**

Natureza  
**ATA DE ELEIÇÃO**

Curitiba, 26 de abril de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**  
**Escrevente**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

**Selo Digital nº SFTD1beIunRNaLZKvtDk1307q**

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,71, FUNDEP: R\$2,13, Selo: R\$5,50, , Fotocópia: R\$4,15, Digitalização: R\$10,79. Total: R\$ 63,05





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.610.591/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/1967</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIEE PR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R IVO LEAO</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>80.030-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cieepr@cieepr.org.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3134-300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2023** às **15:12:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.610.591/0024-77</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIEE/PR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SENADOR PINHEIRO MACHADO</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.010-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTAGROSSA@CIEEPR.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3222-6446</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **10:52:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR**  
Secretaria de Fazenda  
Departamento de Receita  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas  
**Alvará de Localização**

Pág. 1/1

INICIAL

**Nº 106.582**

C.N.P.J.: 76.610.591/0024-77

Cadastro Mobiliário: 151554

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

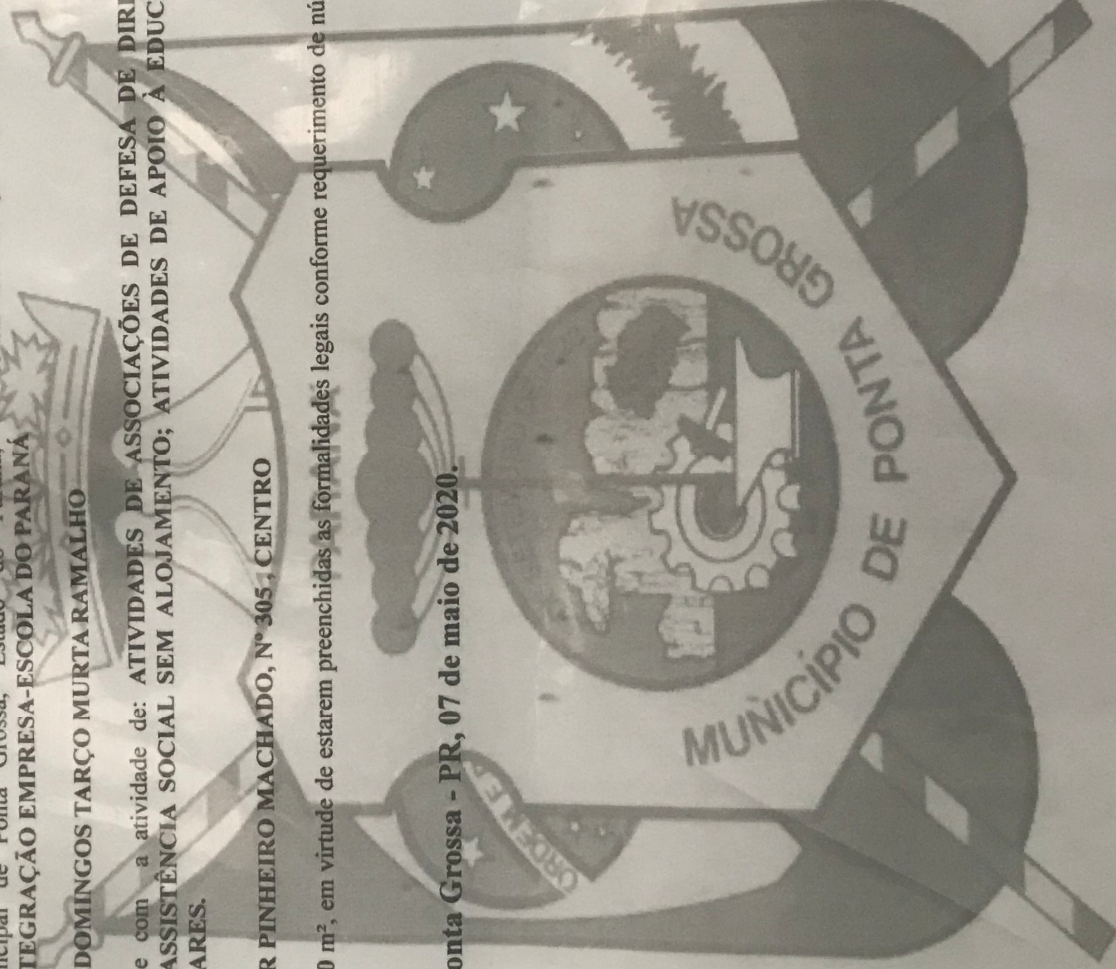
Representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.**

**À RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, Nº 305, CENTRO**

Com área de 236,00 m<sup>2</sup>, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento de número: 620220 de 02 de março de 2020

**Expedido em Ponta Grossa - PR, 07 de maio de 2020.**



*ERV*

**EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR**  
Diretor do Departamento de Receita

*MJ*

**MÁRCIO JOSÉ GURKA**  
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Emitido por: **JULIO CESAR CORREIA DA SILVA**